



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 379 - DE 05 DE SETEMBRO DE 1991

"CONCEDE ABONO AOS PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conce-
der um Abono no valor de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para
os professores municipais, a partir de 1º de agosto de 1991.

Art. 2º - O Abono de que trata o artigo anterior, se-
rá concedido até a vigência do Plano de Carreira, do Pessoal
do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
créditos suplementares para atender as despesas decorrente da
presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 05 de setembro de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente